



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

### REGULAMENTO DO PRÊMIO “MARIA CECÍLIA PUNTEL DE ALMEIDA”

Revisão aprovada na 80ª Reunião do CONABEn, em 20/02/2019

**Art. 1º** O Prêmio “**Maria Cecília Puntel de Almeida**”, instituído em 2009, pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e patrocinado pela Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP USP), destina-se exclusivamente a associados efetivos da ABEn e será oferecido nas edições do Congresso Brasileiro de Enfermagem.

**Art. 2º** O Prêmio “**Maria Cecília Puntel de Almeida**” é destinado a trabalhos sobre **Atenção Primária à Saúde ou Atenção Básica à Saúde**, que tenham caráter inédito, atestado por seus autores, que concorram única e especificamente a este Prêmio e, como condição essencial, que sejam apresentados por seus autores em Sessão de Comunicação Oral, no CBEn do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

**§ 1º** Os trabalhos serão avaliados previamente pela Comissão de Temas do CBEn, para que se verifique sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos aprovadas para o evento, na modalidade “Trabalhos concorrentes a Prêmios”.

**§ 2º** Serão aceitos trabalhos elaborados individualmente ou em grupo de, no máximo, cinco autores. Um dos autores deve ser, necessariamente, enfermeiro. Todos os autores enfermeiros devem anexar ao trabalho a cópia do comprovante de quitação da anuidade da ABEn, no ano vigente.

**§ 3º** Poderão ser inscritos ao Prêmio trabalhos com resultados parciais ou integrais de dissertação ou tese defendida nos 12 (doze) meses que antecedem a data limite para inscrição de trabalhos no CBEn, devendo-se incluir no rodapé o nome do programa de pós-graduação. Anexar cópia da folha de aprovação da dissertação ou tese e a declaração de envio exclusivo do trabalho ao CBEn.

**Art. 3º** A Diretoria da ABEn Nacional, em parceria com a Comissão de Temas do CBEn, constituirá a Comissão Julgadora do Prêmio, composta por três membros, todos associados efetivos, um dos quais deverá ser associado efetivo indicado pela Congregação da EERP USP.

**§ 1º** A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria da ABEn Nacional.

**§ 2º** - Os componentes da Diretoria da ABEn Nacional e da Comissão Julgadora do Prêmio não poderão concorrer ao Prêmio.

**§ 3º** - A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando os concorrentes e justificando a escolha dos três primeiros classificados.

**§ 4º** Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio.



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

**Art. 4º** Os trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão contemplados com Certificado, assinado pela Presidente da ABEn Nacional e pela Presidente da Comissão Executiva do CBEn do ano em que ocorreu a premiação. O trabalho classificado em primeiro lugar fará jus a uma placa alusiva ao Prêmio, concedida pela EERP USP, em que constarão os símbolos da ABEn e da EERP USP, o nome do Prêmio, a classificação alcançada, ano e CBEn em que o Prêmio foi outorgado.

**Parágrafo Único** Todos os autores dos três trabalhos premiados receberão Certificado, no qual constará o nome do Prêmio, da instituição que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada, os nomes dos autores, cidade, ano e evento em que o Prêmio lhes foi outorgado.

**Art. 5º** A proclamação e a premiação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão realizadas em Sessão Solene de Premiação do CBEn do ano em que ocorreu a premiação.

**Art. 6º** Compete à Diretoria da ABEn Nacional dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como sugerir as modificações necessárias.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019

**ROSA MARIA GODOY SERPA DA FONSECA**

Presidente Nacional da ABEn

Gestão 2016-2019